



PREFEITURA MUNICIPAL DE BÔA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

L E I Nº 42/70


Autoriza Abertura Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a verba 4.1.4.0-61-Educação e Cultura-Material Permanente, na quantia de Cr\$ 3.281,00 (três mil, duzentos e oit. e hum cruzeiros) para pagamento de materiais aplicados no setor de ensino deste Município.
- Art. 2º - A acobertura do presente crédito poderá ser feita pelo saldo do exercício anterior.
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de julho de 1970.


RAMOS DE OLIVEIRA AGUIAR
-Prefeito Municipal-